



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1422/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 81/2018.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que "dispõe sobre a alteração do calendário de entrega da notificação do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao ano de 2019, com as mudanças na data do pagamento da primeira parcela ou à vista, e dá outras providências."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "todo cidadão sabe que nos meses de janeiro e fevereiro de cada ano, são os que recebem o maior número de contas a pagar: desde os impostos como IPTU e IPVA até despesas com material escolar e gastos diversos de final de ano. Por esse motivo, viemos solicitar a mudança no calendário de pagamento de parcelas ou à vista do IPTU. Essa transferência para o mês de março auxiliará os cidadãos da cidade a quitar seus débitos em dia."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, não obstante na forma de um SUBSTITUTIVO, apresentado para adequar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98.

Considerando as alterações operadas na CCJLP, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente propôs um SUBSTITUTIVO, objetivando apenas retificar o ano cujas regras começarão a ter vigência: do ano 2019 previsto inicialmente, passando para início em 2020, simplesmente pela perda do objeto em decorrência do tempo de tramitação do projeto.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO da CPUMMA, o vencimento da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, como também a data para pagamento à vista dar-se-ão a partir do mês de março de cada ano, antecedidos, sempre, de notificação de lançamento mediante a entrega da notificação pelos Correios.

Ante o exposto, no mérito que compete análise a esta Comissão e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Casa, cujas competências regimentais lhe impelem pronunciar-se especialmente sobre matéria tributária, a Comissão de Administração Pública é FAVORÁVEL ao projeto, nos termos do SUBSTITUTIVO da CPUMMA.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de agosto de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Zé Turin - (PHS) - Relator

Alfredinho - (PT)

André Santos (REP)

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/08/2019, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.